PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* FRAIBURGO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2018

Processo Administrativo n.° 23352.001579/2018-71

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Fraiburgo**, por meio do (a) pregoeiro, designado (a) pela Portaria nº 182/2018 de 02 de abril de 2018 e da equipe de apoio designada pela nº 184/2018 de 06 de abril de 2018, sediado(a) na rua Cruz e Souza n° 100, cidade de Fraiburgo/SC, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/07/2018
Horário: 09h00min. (Horário Oficial de Brasília – DF)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 152662

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para elaboração de projetos básico completo contendo a elaboração de projeto arquitetônico, demais projetos complementares, memorial descritivo e orçamento referência para reforma do Bloco 02; reforma do auditório e pavimentação do terreno, para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

1.4 Cada projeto, deverá(ão) ser entregue(s) no Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, após a data estipulada no contrato para o início dos serviços contratados (mesma data que constará na ordem de serviço).

1.5 O prazo para execução dos serviços será sempre de 75 (setenta e cinco) dias corridos, independente da quantidade de lotes constantes em cada contrato.

1.6 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Fraiburgo**, localizado à Rua Cruz e Souza, 100 – Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo – SC, CEP 89580-000.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123,de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4 Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

5.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1 A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 As empresas interessadas em vistoriar o local de execução das obras poderão fazê-lo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, comparecendo ao Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. A vistoria poderá ser agendada com o servidor: Juliano Rettore, através do telefone (49) 3246-9871.

5.6 Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 Valor unitário do item;

6.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no termo de referência para cada item;

6.6.3 Valor global, em algarismos, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula;**

6.6.4 A descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.6.4.1 Indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6.4.2 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.6.4.3 Pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.8.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

6.8.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.5.2 O fornecedor obrigatoriamente terá que cotar todos os itens do grupo como condição de participação;

7.5.3 O Sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do

grupo;

7.5.4 O pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá os grupos e procederá a análise das propostas dos itens daquele grupo. A desclassificação de um único item de um determinado grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo;

7.5.6 Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo;

7.5.7 O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

7.5.8 Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.6.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

> **7.18.1** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

> **7.19.1** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.20 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

> **7.20.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.1 comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou **propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) n° Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011 ou Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010.

8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviço/produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Após a fase da aceitação das propostas, a pregoeira fará a verificação por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, dos níveis inscritos no art. 8°, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

9.2 Também, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 SICAF;

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

9.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem 9.1 deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

9.4 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA DA LICITANTE:

9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

9.4.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante:

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, de acordo com o inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

9.5.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

9.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6.6.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.5 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.5.7.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.5.7.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação,

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.8 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.7 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

9.7.1 Declaração em nome da licitante relacionando os nomes dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução do objeto e do preposto técnico.

9.7.1.1 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante.

9.7.2 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução do objeto do

Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, (nos termos do Inciso I, Artigo 30 da Lei 8.666/93);

9.7.3 Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução do objeto e do preposto técnico com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução do objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, (nos termos do Inciso I, Artigo 30 da Lei 8.666/93);

9.7.3.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico e ou membros da equipe não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.7.3.2 As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houve a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

9.7.4 Apresentar pelo menos 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para executar serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características constantes neste Termo de Referência (nos termos dos incisos I e II; do inciso I do § 1º e § 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93).

9.7.4.1 Os atestados de capacidade técnica da Licitante deverão ser emitidos em seu próprio nome (CNPJ).

9.7.5 Pelo menos uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais elencados como membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução do objeto, em quantidades mínimas estabelecidas no **subitem 9.7.8,** relativos à execução de serviços, em edifícios públicos ou privados, compatível em características e quantidades constantes neste Edital.

9.7.5.1 A certidão do Acervo Técnico – CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, nos termos da Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e Resolução nº 24, de 06 de junho de 2012, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU-BR, será exigida dos profissionais, legalmente habilitados, conforme resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 do CAU/BR.

9.7.5.2 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução do objeto.

9.7.5.3 Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao **subitem 9.7.5**, deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução do objeto.

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

9.7.6 Comprovante de que os profissionais a que se refere o **subitem 9.7.5** integram o quadro de pessoal da licitante**.**

9.7.6.1 Será considerado integrante do quadro de pessoal da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente, prestador de serviços ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente ou prestador de serviços da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria, ou ainda com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

9.7.6.2 Durante a execução do Contrato, os profissionais de que trata o atestado poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais com as capacidades técnicas equivalentes exigidas na fase de habilitação, comprovadas por meio de atestados de capacidade técnica válidos, exceto por atestados emitidos em nome daqueles que ainda não pertencem ao quadro de profissionais contratados pela Empresa.

9.7.7 A Contratada deverá apresentar durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na Licitação, inclusive sua qualificação técnica atualizada, e com a comprovação da efetiva vinculação dos profissionais que tratam os atestados, se for o caso.

9.7.8 Características consideradas, neste Edital, como mínimas necessárias para comprovação da capacidade técnica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo ao objeto (Súmula nº 263/2011 – TCU), conforme quantidades mínimas a seguir estabelecidas:

GRUPO 1
Projeto de edificação comercial contendo:
9.7.8.1 Projeto Arquitetônico = ou > que 450,00 m²
9.7.8.2 Projeto estrutural em concreto armado = ou > que 450,00 m²

GRUPO 2
Projeto de edificação comercial contendo:
9.7.8.3 Projeto estrutural em estrutura metálica = ou > que 150,00 m²

9.7.9 A empresa deverá encaminhar via anexo a Declaração de Vistoria/Não Vistoria conforme anexo V do edital. Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

9.9 Do compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação, pode ser feito das seguintes formas:

9.9.1 Conforme previsto no artigo 5º da IN 01/2010/MPOG.

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

9.9.2 Por Declaração (modelo anexo VI do edital), com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

9.9.3 Ou com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão.

9.9.4 Ou com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

9.10 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação através do e-mail compras.fraiburgo@ifc.edu.br.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter o nome da empresa, CNPJ, número do pregão, nome do órgão licitante, prazo de validade da proposta;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12 DOS RECURSOS

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, des-

de logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5 A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao **Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na

sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15 GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5 %** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com forme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

15.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2 Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

15.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.9 Será considerada extinta a garantia:

15.9.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.9.2 No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de vigência da contratação é de 75 (setenta e cinco) dias, *contados a partir do(a) emissão da Ordem de Serviço,* prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

16.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e com-

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

provados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO REAJUSTE

17.1 O preço é fixo e irreajustável.

17.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

20.3 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

20.4 No prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento provisório, a comissão de fiscalização e o fiscal técnico deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.5 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela comissão de fiscalização, fiscal técnico, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.7 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.8 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.9 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

20.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.17 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

> **20.18.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
22.1.2 Apresentar documentação falsa;
22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
22.1.5 Não mantiver a proposta;

22.1.6 Cometer fraude fiscal;
22.1.7 Comportar-se modo inidôneo.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
22.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.fraiburgo@ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Fraiburgo, Rua Cruz e Souza, n. 100 – Centro, CNPJ: 89580.000 A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min;

23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

23.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.fraiburgo.ifc.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Fraiburgo, Rua Cruz e Souza, n. 100 – Centro, CNPJ: 89580.000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo V - Declaração de Vistoria/Não Vistoria;

Anexo VI - Declaração de Qualidade Ambiental e Responsabilidade Socioambiental;

Anexo VII - Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VIII – Laudo Sondagem do Solo.

Fraiburgo (SC), 02 de julho de 2018.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral *pro tempore*
IFC – *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161 – DOU de 03/02/2014

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2018

PROCESSO Nº 23352.001579/2018-71

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Devido o constante crescimento deste c*ampus*, alguns projetos se tornam indispensáveis para que o *campus* possa atender o maior número de alunos. Levando em consideração o planejamento institucional que determina as projeções de crescimento e expansão para os próximos anos, o atual prédio não possui o espaço físico suficiente para o atendimento das metas determinadas no planejamento, onde a criação de novos cursos e a verticalização dos cursos existentes exige maior quantidade de salas de aula e laboratórios, onde só será possível a partir da reforma e ampliação do prédio II, em anexo ao atual prédio.

O Planejamento de Desenvolvimento Institucional – PDI – com vigência de 2014 a 2018, prevê a criação do curso de Edificações (já em andamento) e posterior verticalização do curso para superior em Engenharia Civil, além da verticalização do já existente curso técnico em informática. Também é importante citar que atualmente o *campus* Fraiburgo não dispõe de um espaço para Cantina, Biblioteca e área de convivência, sendo que a infraestrutura existente não atende as normativas mínimas necessárias para esse fim.

O *Campus* Fraiburgo necessita de ampliação da estrutura física para atender aos cursos existentes, como também ao planejamento das atividades que visa realizar nos próximos anos, alinhados com os objetivos de criação e de expansão da rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Neste contexto, existem diversas demandas que precisam ser supridas para que os alunos deste *campus* não tenham nenhum prejuízo durante a estada nestas acomodações. Diante disto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em projetar e emitir as anotações de responsabilidades técnicas, referentes às soluções de espaço físico, acessibilidade, urbanização e segurança tanto de alunos quanto de servidores.

A solicitação está plenamente amparada, justificada e visa o atendimento da Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, na seção “II – Das finalidades e características dos Institutos Federais, em seu Art. 6º – Os Institutos Federais tem por finalidade e características: III – Promover a integração e a verticalização de educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão.

Os projetos a serem elaborados deverão atender plenamente às normativas vigentes, padrões e recomendações constantes nos manuais elaborados e publicados pelo setor de Engenharia do Instituto Federal Catarinense.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para elaboração de projetos básico completo contendo a elaboração de projeto arquitetônico, demais projetos complementares, memorial descritivo e orçamento referência para reforma do Bloco 02; reforma do auditório e pavimentação do terreno, para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

2.2 Os serviços compreendem desenvolvimento e detalhamento de todos os projetos, memoriais descritivos e de especificações de materiais e serviços, memoriais de cálculo, pareceres e relatórios técnicos, planilhas de quantitativos, orçamento global da obra, planilha orçamentária e crono-

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

grama físico-financeiro. E ainda, a aprovação, quando necessário, de todos os projetos nos órgãos competentes.

GRUPO 1					
Item	**Qtde.**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Máximo (unitário)**	**Valor Máximo**
01	980	m²	**Reforma do Bloco 2 - Projeto Arquitetônico** Projeto Arquitetônico, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentada: 1. Planta de situação (mostra o arranjo recíproco do terreno com o entorno; 2. Planta de locação (indica como a edificação estará implantada no terreno); 3. Planta de edificação (desenho que representa todas as particularidades de um edifício projetado numa superfície horizontal.); a) Plantas dos pavimentos; b) Planta de cobertura. 4. Cortes (representam os elementos seccionados por um plano vertical longitudinal ou transversal e os elementos em vista além do plano); 5. Fachada (representação da vista ortogonal da edificação); 6. Elevação (representações de vistas ortogonais a um plano específico); 7. Detalhes ou ampliações; 8. Quadros (os principais quadros empregados são o quadro de áreas e o quadro de esquadrias, podendo outros quadros serem incluídos 9. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). conforme a necessidade.) 10. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 11. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**	**R$ 18,66**	**R$ 18.286,80**
02	980	m²	**Reforma do Bloco 2 - Projeto Estrutural**	**R$ 9,40**	**9.212,00**

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

			Projetos estruturais, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado. 1. Projeto de elementos fundações e infraestrutura: a) Planta de locação dos elementos estruturais; b) Planta de cargas; c) Planta de dimensionamento das peças estruturais; d) Planta de formas; e) Detalhamentos; f) Memória de cálculo; g) Quadro ressumo de materiais. 2. Projeto de Superestrutura em concreto armado pré-moldado a) Planta de locação dos elementos estruturais; b) Planta de formas; c) Planta estrutural da laje (dimensionamento e montagem); d) Quadro resumo de materiais; 3. Projeto de Superestrutura em concreto armado moldado in loco: a) Planta de formas; b) Cortes; c) Planta de locação dos elementos estruturais; d) Detalhamento das peças estruturais; e) Planta estrutural da laje (dimensionamento e montagem); f) Memória de cálculo; g) Quadro resumo de materiais; 4. Projeto de Superestrutura em aço: a) Planta de locação dos elementos estruturais; b) Cortes; c) Dimensionamento das peças estruturais; d) Detalhamento das peças estruturais; e) Memória de cálculo; f) Quadro resumo de materiais. 5. Projeto de Superestrutura em madeira: a) Planta de locação dos elementos estruturais; b) Cortes; c) Dimensionamento das peças estruturais; d) Detalhamento das peças estruturais; e) Memória de cálculo; f) Quadro resumo de materiais. 6. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). 7. Emissão de ART - Anotação de		

			responsabilidade técnica; 8. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**		
03	980	m²	**Reforma do Bloco 2 - Projeto elétrico e iluminação** Projeto de instalações elétricas nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado. 1. Planta de cada pavimento; 2. Plantas de detalhes dos elementos; 3. Planta de esquemas, diagramas, quadros de carga e alimentação; 4. Memória ou roteiro de calculo; 5. Relação e quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; 6. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). 7. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 8. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**	**R$ 6,66**	**R$ 6.526,80**
04	980	m²	**Reforma do Bloco 2 - Projeto de cabeamento estruturado.** Projeto de instalações rede De cabeamento estruturado, nos itens a seguir será descrito os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado. 1. Planta de cada pavimento; 2. Plantas de detalhes dos elementos; 3. Planta de esquemas, diagramas e quadros; 4. Memória ou roteiro de calculo; 5. Relação e quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; 6. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem	**R$ 4,66**	**R$ 4.566,80**

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

			executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). 7. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 8. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**		
05	980	m²	**Reforma do Bloco 2 - Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios** Projetos de sistema preventivo contra incêndio, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado. 1. Sistema preventivo por extintores: a) Planta de locação dos equipamentos; b) Detalhes dos elementos; c) Quadro de especificação; d) Quadro resumo de materiais. 2. Sistema preventivo por hidrantes: a) Planta de cada pavimento (pavimento tipo, térreo, garagem, subsolo, cobertura, etc.); b) Detalhamento em perspectiva isométrica; c) Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; d) Esquema vertical sempre que a obra tiver mais do que um pavimento; e) Dimensionamento da capacidade do reservatório técnico; f) Dimensionamento das redes alimentadoras; g) Quadro de especificação; h) Memória de cálculo. i) Quadro resumo de materiais. 3. Instalação de gás combustível – GLP: a) Planta de cada pavimento (pavimento tipo, térreo, garagem, subsolo, cobertura, etc.); b) Detalhamento em perspectiva isométrica; c) Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; d) Esquema vertical sempre que a obra tiver mais do que um pavimento; e) Dimensionamento do abrigo ou centra de gás combustível; f) Dimensionamento das redes alimentadoras; g) Quadro de especificação; h) Memória de cálculo.	**R$ 6,56**	**R$ 6.428,80**

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

			i) Quadro resumo de materiais. 4. Sistema de iluminação e sinalização de abandono de local: a) Planta de locação dos equipamentos; b) Detalhes dos elementos; c) Quadro de especificação; d) Quadro resumo de materiais. 5. Sistema de detecção e alarme de incêndio: a) Planta de locação dos equipamentos; b Detalhes dos elementos; c) Quadro de especificação; d) Quadro resumo de materiais. 6. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas: a) Planta de localização e identificação dos captores, decidas e aterramentos; b) Esquema vertical; c) Memória de cálculo dos sistemas utilizados; d) Quadro de especificação de materiais; 7. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). 8. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 9. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**		
06	980	m²	**<u>Reforma do Bloco 2 - Projeto de instalação predial de água fria, esgoto sanitário e drenagem de água pluvial</u>** Projetos hidráulico e sanitário, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado: 1. Projeto de instalações prediais de água fria: a) Planta de situação ao nível da rua; b) Planta de cada pavimento (pavimento tipo, térreo, garagem, subsolo, cobertura, etc.); c) Detalhamento em perspectiva isométrica; d) Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; e) Esquema vertical sempre que a obra tiver mais do que um pavimento;	**R$ 7,26**	**R$ 7.114,80**

			f) Dimensionamento da capacidade dos reservatórios superior e inferior; g) Dimensionamento das redes alimentadoras; h) Memória de cálculo. i) Quadro resumo de materiais. 2. Projeto de instalações de água destiladas: a) Planta de cada pavimento; b) Detalhamento em perspectiva isométrica; c) Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; d) Memória de cálculo; e) Quadro resumo de materiais. 3. Projeto de coletas de águas pluviais: a) Plantas; b) Dimensionamento das redes coletoras; c) Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; d) Memória de cálculo; e) Quadro resumo de materiais. 4. Projeto de sistema de esgoto sanitário e dejetos: a) Planta de situação ao nível da rua; b) Planta cada pavimento (pavimento tipo, térreo, garagem, subsolo, cobertura, etc.); c) Detalhamento do conjunto de tratamento de afluentes e dejetos; d) Locação de detalhamento do conjunto de tratamento de afluentes e dejetos; e) Detalhamento em planta dos conjuntos sanitários; f) Esquema vertical sempre que a obra tiver mais do que um pavimento; g) Memória de cálculo; h) Quadro resumo de materiais. 5. Projeto de sistema de ar comprimido: a) Planta de cada pavimento; b) Detalhamento em perspectiva isométrica; c) Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; d) Memória de cálculo; e) Quadro resumo de materiais. 6. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). 7. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 8. Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.		

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

07	1550	m²	**Projeto de pavimentação: Projeto Arquitetônico** Projeto Arquitetônico, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentada: 1. Planta de situação (mostra o arranjo recíproco do terreno com o entorno; 2. Planta de locação (indica como a edificação estará implantada no terreno); 3. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). conforme a necessidade.) 4. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 5. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**	**R$ 10,33**	**R$ 16.011,50**
08	1550	m²	**Projeto de pavimentação : Projeto Estrutural** Projetos estruturais, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado. 1. Projeto de elementos fundações e infraestrutura: a) Planta de locação dos elementos estruturais; b) Planta de cargas; c) Planta de dimensionamento das peças estruturais; d) Planta de formas; e) Detalhamentos; f) Memória de cálculo; g) Quadro ressumo de materiais. 2. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). 3. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 4. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em**	**R$ 7,00**	**R$ 10.850,00**

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

			conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.		
09	1550	m²	**<u>Projeto de pavimentação: Projeto de instalação predial de água fria, esgoto sanitário e drenagem de água pluvial</u>** Projetos hidráulico e sanitário, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado: 1. Projeto de coletas de águas pluviais: a) Plantas; b) Dimensionamento das redes coletoras; c) Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; d) Memória de cálculo; e) Quadro resumo de materiais. 2. Projeto de sistema de esgoto sanitário e dejetos: a) Planta de situação ao nível da rua; b) Planta cada pavimento (pavimento tipo, térreo, garagem, subsolo, cobertura, etc.); c) Detalhamento do conjunto de tratamento de afluentes e dejetos; d) Locação de detalhamento do conjunto de tratamento de afluentes e dejetos; e) Detalhamento em planta dos conjuntos sanitários; f) Esquema vertical sempre que a obra tiver mais do que um pavimento; g) Memória de cálculo; h) Quadro resumo de materiais. 3. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). 4. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 5. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**	**R$ 5,60**	**R$ 8.680,00**
10	1	Unidade	**<u>Projeto de reformas e pavimentação: Elaboração de planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro.</u>**	**R$ 8.166,66**	**R$ 8.166,66**

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

			1. A planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados conforme os modelos e normativas do setor de engenharia do IFC. 2. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; **Deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**		
Valor Total Grupo 1					**R$ 95.844,16**
GRUPO 2 EXCLUSIVO ME - EPP					
Item	**Qtde.**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Total (unitário)**	**Valor Total**
11	300	m²	**Adequação auditório: Projeto Arquitetônico** Projeto Arquitetônico, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentada: 1. Planta de situação (mostra o arranjo recíproco do terreno com o entorno; 2. Planta de locação (indica como a edificação estará implantada no terreno); 3. Planta de edificação (desenho que representa todas as particularidades de um edifício projetado numa superfície horizontal.); a) Plantas dos pavimentos; b) Planta de cobertura. 4. Cortes (representam os elementos seccionados por um plano vertical longitudinal ou transversal e os elementos em vista além do plano); 5. Elevação (representações de vistas ortogonais a um plano específico); 6. Detalhes ou ampliações; 7. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). conforme a necessidade.) 8. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 9. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**	**R$ 18.66**	**R$ 5.598,00**

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

12	300	m²	**Adequação auditório: Projeto Estrutural** Projeto estrutural em estrutura metálica, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado. 1. Projeto de elementos fundações e infraestrutura: a) Planta de locação dos elementos estruturais; b) Planta de cargas; c) Planta de dimensionamento das peças estruturais; d) Detalhamentos; e) Memória de cálculo; f) Quadro ressumo de materiais. 2. Projeto de Superestrutura em aço: a) Planta de locação dos elementos estruturais; b) Cortes; c) Dimensionamento das peças estruturais; d) Detalhamento das peças estruturais; e) Memória de cálculo; f) Quadro resumo de materiais. 3. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). 7. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 8. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**	**R$ 9,43**	**R$ 2.829,00**
13	300	m²	**Adequação auditório: Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios e acessibilidade** Projetos de sistema preventivo contra incêndio, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado. 1. Sistema preventivo por extintores: a) Planta de locação dos equipamentos; b) Detalhes dos elementos; c) Quadro de especificação; d) Quadro resumo de materiais. 2. Sistema de iluminação e sinalização de abandono de local: a) Planta de locação dos equipamentos; b) Detalhes dos elementos; c) Quadro de especificação;	**R$ 6,56**	**R$ 1.968,00**

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

			d) Quadro resumo de materiais. 3. Sistema de detecção e alarme de incêndio: a) Planta de locação dos equipamentos; b Detalhes dos elementos; c) Quadro de especificação; d) Quadro resumo de materiais. 4. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). 5. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 6. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**		
14	1	Unidade	**Adequação auditório: Elaboração de planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro.** 1. A planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados conforme os modelos e normativas do setor de engenharia do IFC; 2. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica. **Deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Valor Total Grupo 2					**R$ 12.895,00**
Total Geral R$					**R$ 108.739,16**

OBS: Link com as normativas vigentes do Setor de Engenharia do Instituto Federal Catarinense: http://ifc.edu.br/2014/05/13/instrucoes-projetos/

3. DISPOSIÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a verificação das normas e legislações dos municípios onde possivelmente serão executadas as obras, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

3.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, informações, complementações e consultorias técnicas por acaso omitidas nos projetos, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos projetos em questão.

3.3 Os projetos de arquitetura e engenharia a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente:

3.3.1 Às normas e especificações constantes deste caderno;

3.3.2 Às normas da ABNT – NBR;

3.3.3 Às disposições legais do Estado de Santa Catarina e do Município contemplado;

3.3.4 Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Santa Catarina;

3.3.5 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

3.3.6 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

3.3.7 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

3.3.8 Às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção;

3.3.9 Às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

3.4 Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

3.5 Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

3.5.1 Identificação da CONTRATANTE;

3.5.2 Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

3.5.3 Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

3.5.4 Identificação da etapa de projeto;

3.5.5 Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

3.6 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

3.7 Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).

3.8 Quaisquer dos itens mencionados e não incluídos nos desenhos dos projetos fornecidos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a elaboração de

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

responsabilidade do CONTRATADO.

3.9 Os anteprojetos de arquitetura deverão ser voltados para a construção sustentável, por meio de soluções que minimizem o impacto ambiental da construção, com a escolha de materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e sempre que possível a utilização de produtos com certificação ambiental.

3.10 Todos os projetos a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos. Para isso, o CONTRATADO deverá lançar mão de consultorias especializadas na área de projetos sustentáveis, já previstas na proposta a ser apresentada ao CONTRATANTE.

3.11 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

3.12 Não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO, salvo motivo devidamente justificado.

3.13 O CONTRATADO deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos, sejam eles estudos preliminares ou básicos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos preços unitários.

3.14 Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

3.15 Cumpre ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.

3.16 O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao responsável do CONTRATADO ou seu preposto.

3.17 A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.

3.17.1 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

3.18 Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO utilizar profissionais das áreas de projetos de instalações prediais que assegurem que a solução a ser adotado pelo CONTRATADO esteja traduzida em projetos bem dimensionados/ equacionados, sejam as soluções convencionais ou as soluções ecologicamente corretas.

3.19 Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

ou à aprovação do projeto legal serão providenciadas pelo CONTRATADO, às suas exclusivas custas.

3.20 O CONTRATADO autorizará expressamente, após o recebimento dos projetos pelo CONTRATANTE, que mudanças sejam feitas em elementos arquitetônicos secundários.

3.21 Os projetos que apresentarem qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução das possíveis obras a serem realizadas deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

3.22 O CONTRATADO, após a entrega dos projetos, orçamentos e memoriais previstos nas presentes especificações, deverá prover consultor técnico, engenheiro ou arquiteto devidamente registrados no CREA para acompanhamento da obra em sua fase de execução, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

3.23 O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento de cada parcela. Assim, o CONTRATANTE pode distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

3.24 O CONTRATANTE deterá os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penas cabíveis.

4. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 O memorial descritivo em conjunto com as especificações de materiais do projeto de arquitetura englobarão as normas a serem seguidas, os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados.

4.1.1 Este item deve ser elaborado de acordo com as normativas vigentes do Setor de Engenharia do Instituto Federal Catarinense.

5. PLANILHA DE CUSTOS, DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE SINAPI E LDI

5.1 Planilha detalhada com especificações dos serviços, quantitativos, custo unitário, custo total, código SINAPI correspondente, declaração de compatibilidade da planilha com este e detalhamento da composição do LDI de acordo com o acórdão 2369/2011 do Tribunal de Contas da União.

5.1.1 Este item deve ser elaborado de acordo com as normativas vigentes do Setor de Engenharia do Instituto Federal Catarinense.

6. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

6.1 Programação das atividades que serão realizadas durante a construção, contemplando a

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

duração dos serviços especificados no memorial descritivo e seus respectivos valores gastos ao longo do tempo em cada uma destas atividades.

6.1.1 Este item deve ser elaborado de acordo com as normativas vigentes do Setor de Engenharia do Instituto Federal Catarinense.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os Projetos definitivos deverão ser apresentados em pastas identificadas e da seguinte forma:

7.1.1 Arquivos abertos, gravados em CD ou DVD (02 cópias), devidamente identificados por prédio;

7.1.2 Arquivos de desenho (Projetos), com terminação *.dwg;

7.1.3 Arquivos de texto (Memorial Descritivo), com terminação *.doc

7.1.4 Arquivos de planilha eletrônica (Orçamento e Cronograma Físico-financeiro), com terminação *.xls;

7.1.5 Projetos em 05 (cinco) cópias plotadas, assinadas, carimbadas e aprovadas junto aos órgãos competentes (corpo de bombeiros militar, prefeituras municipais, vigilância sanitária, etc);

7.1.6 Memoriais Descritivos em 05 (cinco) cópias carimbadas e assinadas por profissional responsável.

7.1.6.1 O item 7 deve ser elaborado de acordo com as normativas vigentes do Setor de Engenharia do Instituto Federal Catarinense.

8. DIRETRIZES PARA INCORPORAÇÃO DE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS NOS PROJETOS

8.1 Todos os projetos deverão adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável:

8.1.1 Qualidade ambiental interna e externa;

8.1.2 Redução de Consumo energético;

8.1.3 Redução dos resíduos;

8.1.4 Redução do consumo de água;

8.1.5 Aproveitamento de condições naturais locais;

8.1.6 Implantação e Análise do Entorno;

8.1.7 Reciclar, reutilizar e reduzir os resíduos sólidos;

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

8.1.8 Inovação;

8.2 Uso Eficiente da Energia - Todos os projetos deverão adotar medidas que resultem em uma redução do consumo energético ou maior eficiência do uso em edifícios:

8.2.1 Especificação de equipamentos com menor consumo e melhor eficiência possível para todos os fins;

8.2.2 Iluminação de baixo consumo energético nas áreas comuns de uso contínuo, e iluminação em lâmpadas de ¨Led¨ com acionadores por sensor de presença nas áreas de uso esporádico ou intermitente;

8.2.3 Planejamento do consumo energético;

8.2.4 Melhor aproveitamento possível da iluminação natural, levando-se em conta a necessidade do seu controle;

8.2.5 Implementação e otimização de ventilação natural;

8.2.6 Adoção preferencial de acabamentos claros nas áreas de grande incidência de luz solar;

8.2.7 Tratamento das coberturas do edifício com pinturas reflexivas para diminuir a absorção de calor para o edifício;

8.3 Uso Eficiente da Água - Todos os projetos deverão adotar sistemas que reduzam o consumo de água em edifícios:

8.3.1 Captação, armazenamento e tratamento de águas pluviais para reutilização na irrigação, limpeza, refrigeração, sistema de combate a incêndio e demais usos emitidos para água não potável;

8.3.2 Utilização de bacias acopladas e válvulas especiais com o fluxo opcional por descarga, ou de sistemas a vácuo;

8.3.3 Reaproveitamento das águas de lavagem, com tratamento local, para utilização sanitária.

8.3.4 Utilização de torneiras com acionamento eletrônico ou temporizador por pressão em todas as aplicações passíveis.

8.4 Uso de Materiais Certificados e Renováveis:

8.4.1 Maximização na especificação de materiais sustentáveis objetivando o maior volume possível de utilização de materiais certificados, de manejo sustentável e recicláveis;

8.4.2 Planejamento para maior durabilidade possível nas especificações visando alta performance e evitando obsolescência prematura;

8.4.3 Utilização de materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

meio ambiente e que não estejam baseados em condições de trabalho indignas para os operários.

8.5. Qualidade Ambiental Interna e Externa:

8.5.1 Projetar utilizando técnicas que permitam uma construção mais econômica, menos poluente e que impacte de forma menos agressiva o meio ambiente;

8.5.2 Evitar ao máximo a impermeabilização do solo;

8.5.3 Evitar danos à fauna, flora, ecossistema local e ao meio ambiente;

8.5.4 Planejar toda a obra e futura operação do edifício procurando minimizar a geração de lixo e resíduos;

8.5.5 Evitar todo e qualquer tipo de contaminação, degradação e poluição de qualquer natureza, visual, sonora, ar, luminosa, etc;

8.5.6 Promover a segurança interna e externa do edifício e seus usuários;

8.5.7 Implantação e otimização de todos os recursos para a correta coleta seletiva do lixo visando à reciclagem de materiais e a menor geração de resíduos descartáveis;

8.5.8 Evitar grandes movimentos de terra, preservando sempre que possível a conformação original do terreno;

8.5.9 Elaborar um plano eficiente de drenagem do solo para durante e após a execução das obras, evitando-se danos como erosão ou rebaixamento de lençol freático.

8.6 Soluções que permitam flexibilidade e durabilidade:

8.6.1 Adotar soluções construtivas que garantam maior flexibilidade na construção, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou de usuário, no decorrer do tempo, e evitar reformas que podem causar grande impacto ambiental, pela produção do entulho;

8.6.2 Adoção de materiais que sejam duráveis, não somente pelas suas características técnicas, mas também em função do seu desempenho e comportamento ao longo do tempo, o que resulta em longevidade para o edifício.

9. DO PREÇO

9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 O preço proposto pela empresa licitante para o conjunto de serviços descritos no item 2, deverá incluir a aprovação de cada projeto junto aos órgãos públicos competentes (vigilância sanitária, corpo de bombeiros militar, prefeituras municipais, órgãos ambientais)

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

quando necessário, especificações de materiais e serviços, quantitativo de materiais e planilha de orçamentos, além do gerenciamento e coordenação dos projetos em todas as fases, para sua perfeita compatibilização.

9.3 Na proposta de preço deverão estar inclusos também, todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto.

10. DA VISTORIA

10.1 As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços poderão fazê-lo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, comparecendo ao Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. A vistoria poderá ser agendada com o servidor: Juliano Rettore, através do telefone (49) 3202-8822.

10.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10.4 Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

11. VALOR DE REFERÊNCIA

11.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

12. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO

12.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

12.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

13.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

13.2 Conforme Art. 1º da Lei 10520 de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. E conforme o seu parágrafo único, consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

13.3 O entendimento acerca da possibilidade de utilização do pregão para contratação de serviços de engenharia já foi, inclusive, proferido pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão 817/2005 – primeira Câmara.

13.4 O Acórdão 2272/2006 – Plenário, do mesmo tribunal, também corrobora a possibilidade de utilização de pregão para serviços de engenharia, desde que sejam caracterizados comuns.

13.5 O TCU por meio da Súmula n° 257 consolidou seu posicionamento quanto ao cabimento do pregão para contratação de serviços comuns de engenharia:¨O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei n° 10.520/2002. A citada súmula foi aprovada pelo Acórdão n° 841/2010 – Plenário, no qual a Corte de Contas entendeu que o pregão deve ser utilizado para a contratação de serviços de engenharia comuns, a fim de propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.

13.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratantes, vendando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão.

14.2 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Fraiburgo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

14.3 Os serviços deverão ser executados/apresentados conforme cronograma proposto pela administração. A Administração poderá solicitar a antecipação da execução do serviço constante da Autorização de Serviço, havendo a concordância da Contratada.

	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Comparecimento do profissional da empresa CONTRATADA para reunião no *Campus* Fraiburgo, para receber as informações referentes ao projeto a ser executado e conhecimento do local de implantação do mesmo ou sempre que houver necessidade.	**Máximo de 5 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço ou quando solicitado.**
2	Apresentação do Anteprojeto e documentos pertinentes ao setor de Infraestrutura do Campus, localizado na Rua Cruz e Souza n° 100, Centro, Fraiburgo/SC, em data e horário pré-agendados.	**Máximo 20 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.**
3	Análise do anteprojeto e documentos pertinentes pelo setor de Infraestrutura e setor de Engenharia, em data e horário pré-agendados que fará questionamentos, sugestões, solicitará alterações e/ou concordará com o projeto.	**Máximo 10 dias corridos a partir do recebimento pelo setor de Infraestrutura do *Campus*.**
4	Entrega dos projetos já aprovados pelos órgãos competentes, conforme especificação e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital do Pregão n° 004/2018, com seus anexos e *normativas vigentes do setor de Engenharia do Instituto Federal Catarinense.*	**Em 75 dias corridos, contados a partir da ciência pelo contratado da emissão da Ordem de Serviço.**

15. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

15.1.1 PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da efetiva entrega junto ao setor de infraestrutura do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

15.1.2 DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do objeto e consequente aceitação pelos servidores responsáveis. (comissão técnica, equipe de recebimento e gestão de contratos).

15.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a, sendo que todas as despesas tais como: impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

15.3 Serão recusados os serviços/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.

15.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.5 A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

15.5.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

16.1 A Contratada obriga-se a:

16.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos e na sua proposta.

16.1.2 Efetuar a execução do objeto na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

16.1.3 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

16.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

16.1.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

16.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

16.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

16.1.9 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

16.1.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

16.1.11 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

16.1.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

16.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

16.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.15 Promover o pagamento de taxas e emolumentos cobrados pelos órgãos públicos, para fornecimento de informações prévias e para a Aprovação dos Projetos nos órgãos competentes, Concessionárias, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, Vigilância Sanitária, Órgãos Ambientais, etc.

16.1.16 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

16.1.17 Indicar o Coordenador de Projetos, que será o representante da CONTRATADA junto ao IFC – *Campus* Fraiburgo para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pela CONTRATANTE no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto aos Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

16.1.18 Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica, quitadas – ARTs e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs de todos os serviços contratados.

16.1.19 Refazer a parte dos serviços que motivadamente, em razão da qualidade ou da

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

quantidade, não for aceita pela fiscalização.

16.1.20 Atender prontamente as exigências do Setor de Infraestrutura do IFC – Campus Fraiburgo inerentes ao objeto da Ordem de Serviço.

16.1.21 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

16.1.22 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.24 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

16.1.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.1.26 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.1.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.29 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993.

16.1.30 Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008:

16.1.31 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

16.1.32 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

16.1.33 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

16.2 A Contratante obriga-se a:

16.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

16.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

16.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

16.2.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

16.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2018, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, fonte: 8100000000, Elemento de Despesa: 33.44.39-05. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

21.3 Durante a vigência deste Contrato, os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

21.4 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.6 A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

do contrato.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 O Diretor-Geral *Pró Tempore* do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Fraiburgo**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico(SRP).

Fraiburgo/SC, 02 de julho de 2018.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral *pro tempore*
IFC – *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161 – DOU de 03/02/2014

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx

PROCESSO Nº **23352.001579/2018-71**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Fraiburgo, ente autárquico, com sede na Rua Cruz e Souza, 100, Centro, em Fraiburgo/SC, CEP 89580-000, Fone: (49) 302-8813, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635,424/0011-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral *Pró Tempore*, Senhor **XXXX**, brasileiro, **XXX**, residente e domiciliado na **XXX** Cidade de **XXX**, CEP 89051-000, CPF Nº **XXX**, RG nº. **XXX**, nomeado pela Portaria nº **XXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **XXX** de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX.**

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto n° 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2018**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para elaboração de projetos básico completo contendo a elaboração de projeto arquitetônico, demais projetos complementares, memorial descritivo e orçamento referência para reforma do Bloco 02; reforma do auditório e pavimentação do terreno, para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, demais anexos e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em

igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Fraiburgo**.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – *Campus* Fraiburgo e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/2018 a xx/xx/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s)vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Fraiburgo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **004/2018** e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto n° 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Fraiburgo/SC, xx de xxxx de 2018.

Representante do Órgão	Representante da Empresa
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3202-8800 / e-mail:
compras@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social:_____
CNPJ_____
Endereço_____
Fone/Fax_____e-mail _____
Banco, a Agência e número da Conta-Corrente:_____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				TOTAL	

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: _____ /____ /2018.

_____
ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Pregão (SRP) Nº 004/2018

PROCESSO Nº 23352.001579/2018-71

CONTRATO Nº XXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS* FRAIBURGO E A EMPRESA XXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO COMPLETO CONTENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO REFERÊNCIA PARA REFORMA DO BLOCO 02; REFORMA DO AUDITÓRIO E PAVIMENTAÇÃO DO TERRENO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS FRAIBURGO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Fraiburgo**, ente autárquico, com sede na Rua Cruz e Souza, nº 100, Bairro Centro, em Fraiburgo/SC, CEP 89580-000 Fone: (49) 3202-8800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0011-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor FÁBIO JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Vereador Ferlin nº 138, Loteamento Vinhedo do Velho Antônio II, Bairro São Francisco, Videira/SC, CEP 89560-000 inscrito no CPF sob nº 025.759.054-43, RG nº 1.586.981 SSP/AL e a Empresa XXXXXXX CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxx nº 360, Bairro xxxxxxxxxx, município xxxxxxx - SC, CEP xxxxxxxx, Fone/fax: xxxxxxxxxxxxxxx , e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXI, brasileira, casada, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº **23352.001579/2018-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para elaboração de projetos básico completo contendo a elaboração de projeto arquitetônico, demais projetos complementares, memorial descritivo e orçamento referência para reforma do Bloco 02; reforma do auditório e pavimentação do terreno, para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Edital do pregão nº 004/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2 Os serviços compreendem desenvolvimento e detalhamento de todos os projetos de arquitetura e complementares, memoriais descritivos, especificações de materiais e serviços, memoriais de cálculo, pareceres e relatórios técnicos, planilhas de quantitativos, orçamento global da obra e cronograma físico-financeiro. E ainda, a Coordenação e Compatibilização dos projetos, incluindo a Aprovação, quando necessário, de todos os Projetos nos Órgãos Públicos competentes: Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Prefeituras Municipais, Órgãos Ambientais e outros que sejam necessários.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS ITENS

2.1 O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 004/2018** com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o seguinte:

GRUPO 1					
Item	**Qtde.**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor (unitário)**	**Valor Total**
01	980	m²	**Reforma do bloco 2 - Projeto Arquitetônico** Projeto Arquitetônico, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentada: 1. Planta de situação (mostra o arranjo recíproco do terreno com o entorno; 2. Planta de locação (indica como a edificação estará implantada no terreno); 3. Planta de edificação (desenho que representa todas as particularidades de um edifício projetado numa superfície horizontal.); a) Plantas dos pavimentos; b) Planta de cobertura. 4. Cortes (representam os elementos seccionados por um plano vertical longitudinal ou transversal e os elementos em vista além do plano); 5. Fachada (representação da vista ortogonal da edificação); 6. Elevação (representações de vistas ortogonais a um plano específico); 7. Detalhes ou ampliações; 8. Quadros (os principais quadros empregados são o quadro de áreas e o quadro de esquadrias, podendo outros		

			quadros serem incluídos 9. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). conforme a necessidade.) 10. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 11. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**		
02	980	m²	**<u>Reforma do bloco 2 - Projeto Estrutural</u>** Projetos estruturais, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado. 1. Projeto de elementos fundações e infraestrutura: a) Planta de locação dos elementos estruturais; b) Planta de cargas; c) Planta de dimensionamento das peças estruturais; d) Planta de formas; e) Detalhamentos; f) Memória de cálculo; g) Quadro ressumo de materiais. 2. Projeto de Superestrutura em concreto armado pré-moldado a) Planta de locação dos elementos estruturais; b) Planta de formas; c) Planta estrutural da laje (dimensionamento e montagem); d) Quadro resumo de materiais; 3. Projeto de Superestrutura em concreto armado moldado in loco: a) Planta de formas; b) Cortes; c) Planta de locação dos elementos estruturais; d) Detalhamento das peças estruturais; e) Planta estrutural da laje (dimensionamento e montagem); f) Memória de cálculo; g) Quadro resumo de materiais; 4. Projeto de Superestrutura em aço:		

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

			a) Planta de locação dos elementos estruturais; b) Cortes; c) Dimensionamento das peças estruturais; d) Detalhamento das peças estruturais; e) Memória de cálculo; f) Quadro resumo de materiais. 5. Projeto de Superestrutura em madeira: a) Planta de locação dos elementos estruturais; b) Cortes; c) Dimensionamento das peças estruturais; d) Detalhamento das peças estruturais; e) Memória de cálculo; f) Quadro resumo de materiais. 6. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). 7. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 8. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**		
03	980	m²	**<u>Reforma do bloco 2 - Projeto elétrico e iluminação</u>** Projeto de instalações elétricas nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado. 1. Planta de cada pavimento; 2. Plantas de detalhes dos elementos; 3. Planta de esquemas, diagramas, quadros de carga e alimentação; 4. Memória ou roteiro de calculo; 5. Relação e quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; 6. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). 7. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 8. **Todas as pranchas e demais**		

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

			documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.		
04	980	m²	**<u>Reforma do bloco 2 - Projeto de cabeamento estruturado.</u>** Projeto de instalações rede De cabeamento estruturado, nos itens a seguir será descrito os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado. 1. Planta de cada pavimento; 2. Plantas de detalhes dos elementos; 3. Planta de esquemas, diagramas e quadros; 4. Memória ou roteiro de calculo; 5. Relação e quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; 6. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). 7. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 8. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**		
05	980	m²	**<u>Reforma do bloco 2 - Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios</u>** Projetos de sistema preventivo contra incêndio, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado. 1. Sistema preventivo por extintores: a) Planta de locação dos equipamentos; b) Detalhes dos elementos; c) Quadro de especificação; d) Quadro resumo de materiais. 2. Sistema preventivo por hidrantes: a) Planta de cada pavimento (pavimento tipo, térreo, garagem, subsolo, cobertura, etc.); b) Detalhamento em perspectiva isométrica; c) Detalhamento de elementos que se		

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

			fizerem necessários; d) Esquema vertical sempre que a obra tiver mais do que um pavimento; e) Dimensionamento da capacidade do reservatório técnico; f) Dimensionamento das redes alimentadoras; g) Quadro de especificação; h) Memória de cálculo. i) Quadro resumo de materiais. 3. Instalação de gás combustível – GLP: a) Planta de cada pavimento (pavimento tipo, térreo, garagem, subsolo, cobertura, etc.); b) Detalhamento em perspectiva isométrica; c) Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; d) Esquema vertical sempre que a obra tiver mais do que um pavimento; e) Dimensionamento do abrigo ou centra de gás combustível; f) Dimensionamento das redes alimentadoras; g) Quadro de especificação; h) Memória de cálculo. i) Quadro resumo de materiais. 4. Sistema de iluminação e sinalização de abandono de local: a) Planta de locação dos equipamentos; b) Detalhes dos elementos; c) Quadro de especificação; d) Quadro resumo de materiais. 5. Sistema de detecção e alarme de incêndio: a) Planta de locação dos equipamentos; b Detalhes dos elementos; c) Quadro de especificação; d) Quadro resumo de materiais. 6. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas: a) Planta de localização e identificação dos captores, decidas e aterramentos; b) Esquema vertical; c) Memória de cálculo dos sistemas utilizados; d) Quadro de especificação de materiais; 7. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). 8. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica;		

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

			9. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**		
06	980	m²	**<u>Reforma do bloco 2 - Projeto de instalação predial de água fria, esgoto sanitário e drenagem de água pluvial</u>** Projetos hidráulico e sanitário, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado: 1. Projeto de instalações prediais de água fria: a) Planta de situação ao nível da rua; b) Planta de cada pavimento (pavimento tipo, térreo, garagem, subsolo, cobertura, etc.); c) Detalhamento em perspectiva isométrica; d) Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; e) Esquema vertical sempre que a obra tiver mais do que um pavimento; f) Dimensionamento da capacidade dos reservatórios superior e inferior; g) Dimensionamento das redes alimentadoras; h) Memória de cálculo. i) Quadro resumo de materiais. 2. Projeto de instalações de água destiladas: a) Planta de cada pavimento; b) Detalhamento em perspectiva isométrica; c) Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; d) Memória de cálculo; e) Quadro resumo de materiais. 3. Projeto de coletas de águas pluviais: a) Plantas; b) Dimensionamento das redes coletoras; c) Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; d) Memória de cálculo; e) Quadro resumo de materiais. 4. Projeto de sistema de esgoto sanitário e dejetos: a) Planta de situação ao nível da rua; b) Planta cada pavimento (pavimento tipo, térreo, garagem, subsolo, cobertura, etc.); c) Detalhamento do conjunto de tratamento de afluentes e dejetos;		

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

			d) Locação de detalhamento do conjunto de tratamento de afluentes e dejetos; e) Detalhamento em planta dos conjuntos sanitários; f) Esquema vertical sempre que a obra tiver mais do que um pavimento; g) Memória de cálculo; h) Quadro resumo de materiais. 5. Projeto de sistema de ar comprimido: a) Planta de cada pavimento; b) Detalhamento em perspectiva isométrica; c) Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; d) Memória de cálculo; e) Quadro resumo de materiais. 6. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). 7. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 8. Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.		
07	1550	m²	**<u>Projeto de pavimentação: Projeto Arquitetônico</u>** Projeto Arquitetônico, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentada: 1. Planta de situação (mostra o arranjo recíproco do terreno com o entorno; 2. Planta de locação (indica como a edificação estará implantada no terreno); 3. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). conforme a necessidade.) 4. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 5. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do**		

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

			IFC.		
08	1550	m²	**Projeto de pavimentação : Projeto Estrutural** Projetos estruturais, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado. 1. Projeto de elementos fundações e infraestrutura: a) Planta de locação dos elementos estruturais; b) Planta de cargas; c) Planta de dimensionamento das peças estruturais; d) Planta de formas; e) Detalhamentos; f) Memória de cálculo; g) Quadro ressumo de materiais. 2. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). 3. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 4. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**		
09	1550	m²	**Projeto de pavimentação: Projeto de instalação predial de água fria, esgoto sanitário e drenagem de água pluvial** Projetos hidráulico e sanitário, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado: 1. Projeto de coletas de águas pluviais: a) Plantas; b) Dimensionamento das redes coletoras; c) Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; d) Memória de cálculo; e) Quadro resumo de materiais. 2. Projeto de sistema de esgoto sanitário e dejetos: a) Planta de situação ao nível da rua; b) Planta cada pavimento (pavimento tipo,		

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

			térreo, garagem, subsolo, cobertura, etc.); c) Detalhamento do conjunto de tratamento de afluentes e dejetos; d) Locação de detalhamento do conjunto de tratamento de afluentes e dejetos; e) Detalhamento em planta dos conjuntos sanitários; f) Esquema vertical sempre que a obra tiver mais do que um pavimento; g) Memória de cálculo; h) Quadro resumo de materiais. 3. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). 4. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 5. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**		
10	1	Unidade	**<u>Projeto de reformas e pavimentação: Elaboração de planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro.</u>** 1. A planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados conforme os modelos e normativas do setor de engenharia do IFC. 2. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; **Deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**		
GRUPO 2					
Item	**Qtde.**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Total (unitário)**	**Valor Total**
11	300	m²	**<u>Adequação auditório: Projeto Arquitetônico</u>** Projeto Arquitetônico, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentada: 1. Planta de situação (mostra o arranjo		

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

			recíproco do terreno com o entorno; 2. Planta de locação (indica como a edificação estará implantada no terreno); 3. Planta de edificação (desenho que representa todas as particularidades de um edifício projetado numa superfície horizontal.); a) Plantas dos pavimentos; b) Planta de cobertura. 4. Cortes (representam os elementos seccionados por um plano vertical longitudinal ou transversal e os elementos em vista além do plano); 5. Elevação (representações de vistas ortogonais a um plano específico); 6. Detalhes ou ampliações; 7. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). conforme a necessidade.) 8. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 9. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**		
12	300	m²	**<u>Adequação auditório: Projeto Estrutural</u>** Projeto estrutural em estrutura metálica, nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado. 1. Projeto de elementos fundações e infraestrutura: a) Planta de locação dos elementos estruturais; b) Planta de cargas; c) Planta de dimensionamento das peças estruturais; d) Detalhamentos; e) Memória de cálculo; f) Quadro ressumo de materiais. 2. Projeto de Superestrutura em aço: a) Planta de locação dos elementos estruturais; b) Cortes; c) Dimensionamento das peças estruturais; d) Detalhamento das peças estruturais; e) Memória de cálculo;		

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

			f) Quadro resumo de materiais. 3. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). 7. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 8. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**		
13	300	m²	**<u>Adequação auditório: Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios e acessibilidade</u>** Projetos de sistema preventivo contra incêndio, nos itens a seguir serãodescritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado. 1. Sistema preventivo por extintores: a) Planta de locação dos equipamentos; b) Detalhes dos elementos; c) Quadro de especificação; d) Quadro resumo de materiais. 2. Sistema de iluminação e sinalização de abandono de local: a) Planta de locação dos equipamentos; b) Detalhes dos elementos; c) Quadro de especificação; d) Quadro resumo de materiais. 3. Sistema de detecção e alarme de incêndio: a) Planta de locação dos equipamentos; b Detalhes dos elementos; c) Quadro de especificação; d) Quadro resumo de materiais. 4. Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93). 5. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica; 6. **Todas as pranchas e demais documentos integrantes do objeto a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**		

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

14	1	Unidade	**Adequação auditório: Elaboração de planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro.** 1. A planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados conforme os modelos e normativas do setor de engenharia do IFC; 2. Emissão de ART - Anotação de responsabilidade técnica. **Deverão estar em conformidade com os modelos e normativas do Setor de Engenharia do IFC.**		
				Total R$	

2.2 O valor estipulado será fixo e irreajustável, nos termos da Legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

5.1 O preço é fixo e irreajustável.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1 O prazo de execução de cada serviço solicitado não poderá exceder a 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da ciência pelo contratado da emissão da Ordem de Serviço.

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

7.2 Os serviços deverão ser executados/apresentados conforme cronograma proposto pela administração. A Administração poderá solicitar a antecipação da execução do serviço constante da Ordem de Serviço, havendo a concordância da Contratada.

	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Comparecimento do profissional da empresa CONTRATADA para reunião no *Campus* Fraiburgo, para receber as informações referentes ao projeto a ser executado e conhecimento do local de implantação do mesmo ou sempre que houver necessidade.	**Máximo de 5 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço ou quando solicitado.**
2	Apresentação do Anteprojeto e documentos pertinentes ao setor de Infraestrutura do Campus, localizado na Rua Cruz e Souza n° 100, Centro, Fraiburgo/SC, em data e horário pré-agendados.	**Máximo 20 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.**
3	Análise do anteprojeto e documentos pertinentes pelo setor de Infraestrutura e setor de Engenharia, em data e horário pré-agendados que fará questionamentos, sugestões, solicitará alterações e/ou concordará com o projeto.	**Máximo 10 dias corridos a partir do recebimento pelo setor de Infraestrutura do *Campus*.**
4	Entrega dos projetos já aprovados pelos órgãos competentes, conforme especificação e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital do Pregão n° 004/2018, com seus anexos e *normativas vigentes do setor de Engenharia do Instituto Federal Catarinense.*	**Em 75 dias corridos, contados a partir da ciência pelo contratado da emissão da Ordem de Serviço..**

7.3 O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

7.3.1 PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva entrega junto ao setor de Infraestrutura do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

7.3.2 DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do objeto e consequente aceitação pelos servidores responsáveis. (comissão técnica, equipe de recebimento e gestão de contratos).

7.4 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

7.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital;

7.7 Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para uso;

7.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9 O Setor de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento do objeto, que não permitam sua deterioração;

7.10 Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

7.11 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

8.1.1 O prazo para entrega dos projetos já aprovados pelos órgãos competentes é de 75 (setenta) dias corridos, contados a partir da ciência, pelo contratado, da emissão da Ordem de serviço pela contratante.

8.1.2 O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório da entrega dos projetos é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação escrita da contratada, após verificar o atendimento das condições contratuais.

8.1.3 O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da entrega dos projetos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do objeto e consequente aceitação pelos servidores responsáveis. (comissão técnica, equipe de recebimento e gestão de contratos).

8.1.4 A diferença entre a vigência contratual e o prazo de entrega é destinada a conclusão dos trâmites administrativos, sendo a extensão da execução sobre este período.

9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado

pelo Diretor-Geral *pro tempore* deste Instituto, o valor total de R$ (XXXXXX) reais, relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

7.2 Esta estimativa não gera qualquer obrigação para o IFC – *Campus* Fraiburgo e os pagamentos serão efetuados conforme as quantidades efetivamente utilizadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

11.1 O contrato somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

11.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.2.2 Multa.

12.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **10.2.2.1**;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

12.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – C*ampus* Fraiburgo.

12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

14.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE.**

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.4.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: **Fonte: 8100000000, Programa de Trabalho:108785 e Elemento de Despesa: 33.44.39-05. Nota de Empenho: 800001.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto n° 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Caçador/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Fraiburgo /SC, xx de xxxxxx de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO VISTORIA
(documento obrigatório para habilitação da empresa)

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 004/2018 que a empresa _____,inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, sediada na_____, representada pelo Sr._____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Fraiburgo/SC, em _____de _____de 2018.

_____
Servidor do órgão

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Nome: _____

Cédula de Identidade: _____

Fraiburgo, em_____de_____de 2018

_____
Assinatura do Representante da Licitante

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa _____, CNPJ _____, optou por **não vistoriar** o local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico 004/2018 – UASG 152662, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

_____
Assinatura do Representante da Empresa

Nome:_____

Cédula de Identidade: _____

_____, em _____de _____de 2018.

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório para habilitação da empresa)

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico n.º 004/2018, a empresa _____,CNPJ_____ _____ sediado(a)_____, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

_____,_____ de_____ de 2018.

_____
Nome do Representante Legal da Empresa:
RG:
CPF:

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(documento obrigatório para habilitação da empresa)

A empresa _____,inscrita no CNPJ_____ _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____,forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Nome do Representante Legal da Empresa:
RG:
CPF:

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

ANEXO VIII

LAUDO SONDAGEM DO SOLO

Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br

SONDAGEM A PERCUSSÃO - SPT

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

LOCAL: CAMPUS FRAIBURGO

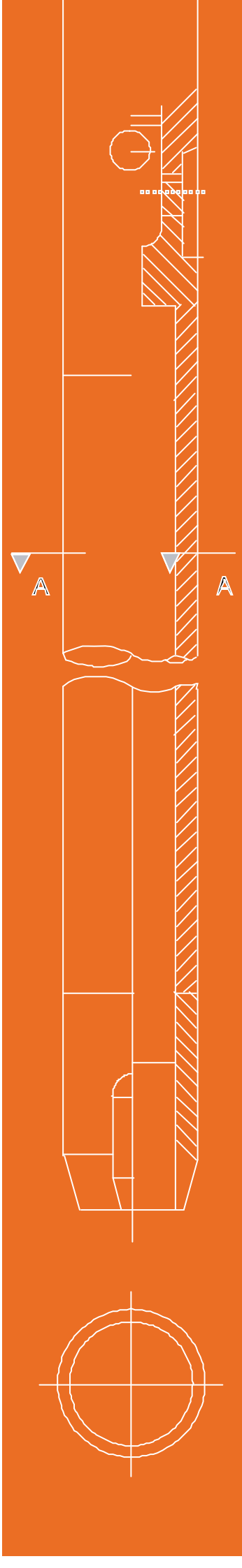

PAVIBRAS
ENGENHARIA, PROJETOS E PAVIMENTAÇÃO

PAVIBRAS
ENGENHARIA, PROJETOS E PAVIMENTAÇÃO

INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICO-GEOTÉCNICAS DIRETAS POR MEIO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO (SPT)

CLIENTE
IF CATARINENSE

EXECUTOR
PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

OBRA
CIVIL

LOCALIZAÇÃO
CAMPUS FRAIBURGO

RESPONSÁVEL
ENGENHEIRO CIVIL THIAGO BREZOLIN - CREA/RS 160012

INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICO-GEOTÉCNICAS DIRETAS POR MEIO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO (SPT)

INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICO-GEOTÉCNICAS DIRETAS POR MEIO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO (SPT)

INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICO-GEOTÉCNICAS DIRETAS POR MEIO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO (SPT)

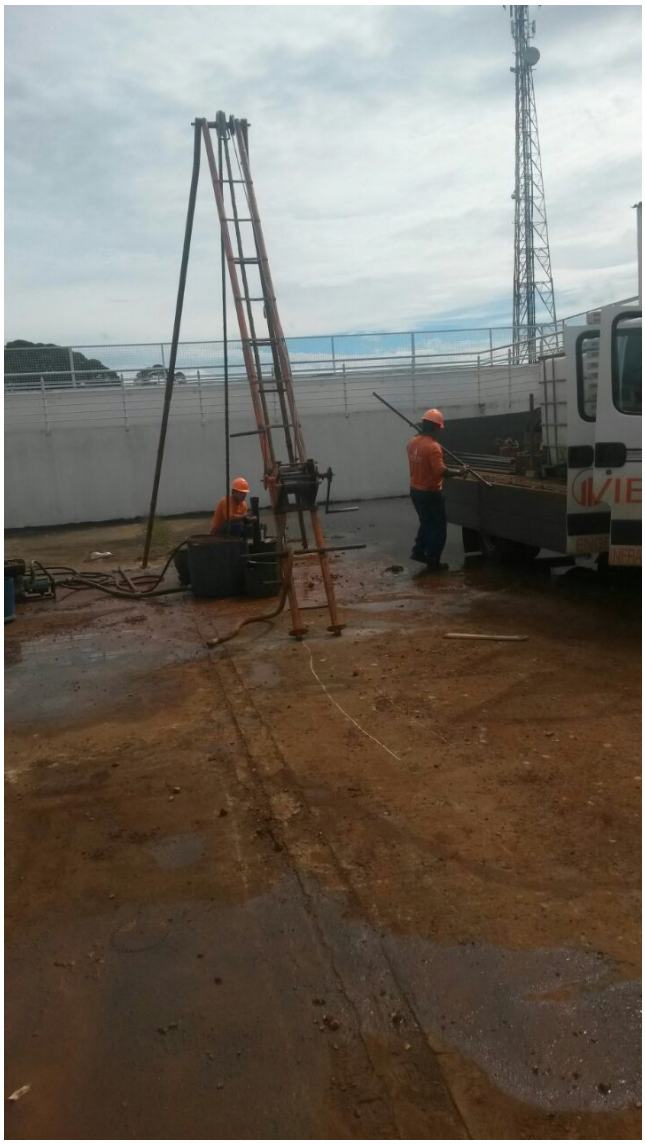

Rua Augusto Stephanus, 121 - Bela Vista, Erechim - RS - CEP: 99704-086
CNPJ: 17.340.160.0001.82 - Fone: (54) 3712- 0836 / (54) 92355450
www.pavibras.eng.br

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE

IF CATARINENSE

CNPJ: 10.635.424/0011-58

RUA CRUZ E SOUZA, 100 - CENTRO - FRAIBURGO/SC

CEP: 89580-000

CONTRATADA

PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

Rua Augusto Stephanus, 121 - Bela Vista - Erechim/RS

CNPJ: 17.340.160.0001.82

CEP: 99704-082

Fone: (54) 3712.0836 - 92355450

Rua Augusto Stephanus, 121 - Bela Vista, Erechim - RS - CEP: 99704-086
CNPJ: 17.340.160.0001.82 - Fone: (54) 3712- 0836 / (54) 92355450
www.pavibras.eng.br

SIMBOLOGIA

ABGE: Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica

BPS: Boletins de Perfil de Sondagens

IN: Instrução Normativa

NBR: Norma Brasileira Regulamentadora

SP: Sondagem a Percussão

SPT: Standard Penetration Test (Teste de Penetração Padrão).

N : Número de Golpes

Rua Augusto Stephanus, 121 - Bela Vista, Erechim - RS - CEP: 99704-086
CNPJ: 17.340.160.0001.82 - Fone: (54) 3712- 0836 / (54) 92355450
www.pavibras.eng.br

1 - INTRODUÇÃO

A Pavibras Empreendimentos, tem a satisfação de apresentar este relatório técnico com os resultados de 06 furo(s) de sondagem de simples reconhecimento de solo com Ensaio de SPT para investigação geológica geotécnica, totalizando a metragem de 102,45m metro(s), executada entre os dias 10/10/2016 e 14/10/2016, no endereço Rua Souza e Cruz, nº 100 - IF Catarinense - Câmpus Fraiburgo.

2 - OBJETIVO

Os trabalhos de geotecnia integram e complementam a evolução do empreendimento, e têm por finalidade o levantamento, a identificação e a documentação dos principais elementos, tais como a definição do material ensaiado, que consistem em indicativos da qualidade dos solos analisados. São definidos a partir de ensaio de penetração padrão e coleta de amostras, assim como a identificação do impenetrável em alguns pontos pré-definidos pela contratante.

A sondagens de simples reconhecimento de solo pelo método SPT (standard penetration test), na qual, determina o índice de resistência a penetração, foi executada de acordo com as normas NBR - 6484 de 02/2001, NBR - 6502 de 09/1995, NBR - 8036 de 06/1983 e NBR 9603 de 09/1986.

O método SPT tem como objetivo determinar o tipo de terreno em estudo, as camadas constituintes, a resistência destas camadas e o nível d'água do lençol freático.

3 - MATERIAIS E MÉTODOS

Para realização das sondagens de simples reconhecimento de solo pelo método SPT (standard penetration test), na qual se determina o índice de resistência à penetração, expressa em N (numero de golpes), são utilizados os seguintes equipamentos:

- Tripé/torre desmontável com roldana e guincho;

- Conjunto motor bomba com bomba centrifuga;

- Tubo de revestimento com diâmetro interno de 63,5 mm;

- Amostrador tipo SPT com diâmetro externo de 50,8 mm e diâmetro interno de 34,9 mm, com comprimento de 45 cm;

- Martelo de cravação com peso de 65 kg e altura de queda de 75 cm;

- Tubo de descida Schedule - 80 com diâmetro de 1\";

- Trado-concha com diâmetro de 100 mm;

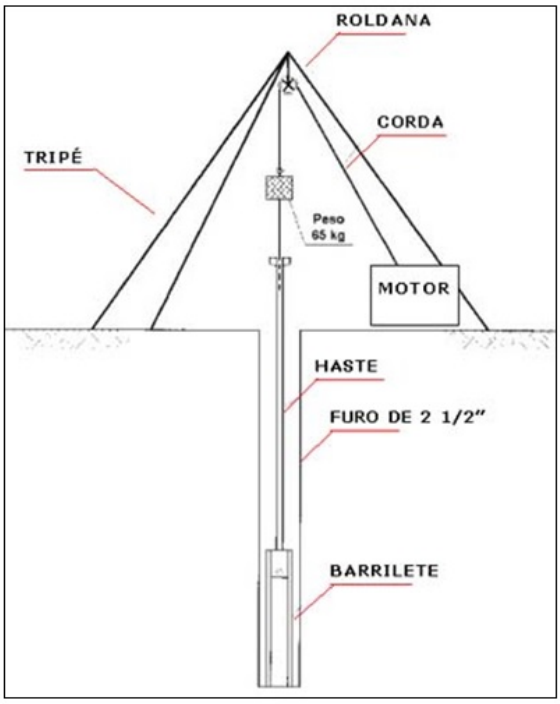

Figura 1 - Figura ilustrativa do conjunto de sondagem a Percussão.

O método executivo da sondagem SPT inicia-se com trado cavadeira (concha) até a profundidade de 1,00 metros.

O ensaio SPT é iniciado após o primeiro metro, sendo que ele determina a resistência nos 45,00 centímetros iniciais de perfuração divididos em 3,0 partes iguais de 15 centímetros.

Após a realização do ensaio de penetração (SPT), o amostrador é retirado do furo

Rua Augusto Stephanus, 121 - Bela Vista, Erechim - RS - CEP: 99704-086
CNPJ: 17.340.160.0001.82 - Fone: (54) 3712- 0836 / (54) 92355450
www.pavibras.eng.br

para abertura do barrilete e retirada da amostra verificando a composição do tipo material coletado. Através do número de golpes, obtêm-se os parâmetros geotécnicos representados na tabela abaixo.

TAB 1 – Avaliação dos Parâmetros de Resistência em Função do SPT
Tabela do Anexo A da NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações.

Solos	**Nº de Golpes N (SPT)**	**Índice de Consistência (IC)**	**Coesão não Drenada Su (Kg/cm²)**
ARGILAS			
Muito mole	≤ 2	γ0	< 0,1
Mole	3 a 5	0 – 0,25	0,1 – 0,25
Média	6 a 10	0,25 – 0,5	0,25 – 0,5
Rija	11 a 19	0,5 – 0,75	0,5 – 1,0
Dura	>19	0,75 – 1,0	1,0 – 2,0
AREIAS		**Grau de Compacidade (GC)**	**Ângulo de Atrito (ϕ)**
Fofa	< 4	0	< 0,1
Pouco Compacta	5 a 8	0 – 0,25	0,1 – 0,25
Médiamente Compacta	9 a 18	0,25 – 0,5	0,25 – 0,5
Compacta	19 a 40	0,5 – 0,75	0,5 – 1,0
Muito Compacta	> 40	0,75 – 1,0	1,0 – 2,0

TAB 2 – Avaliação dos Parâmetros de Resistência e de deformabilidade em Função do SPT (correlações empíricas – uso limitado a estudos preliminares).

Areias e Solos Arenosos					
Compacidade	**γ (t/m³)**	**C (t/m²)**	**ϕ °**	**E (t/m²)**	**ν**
Fofa	1,6	0	25 - 30	100 - 500	0,3 a 0,4
Pouco Compacta	1,8	0	30 - 35	500 - 1400	
Medianamente Compacta	1,9	0	35 - 40	1400 - 4000	
Compacta	2,0	0	40 - 45	4000 - 7000	
Muito Compacta	> 2,0	0	> 45	> 7000	
Argilas e Solos Argilosos					
Consistência	**γ (t/m³)**	**C (t/m²)**	**ϕ °**	**E' (t/m²)**	**ν**
Muito Mole	1,3	0 - 1,2	0	30 - 120	0,4 a 0,5
Mole	1,5	1,2 - 2,5	0	120 - 280	
Média	1,7	2,5 - 5,0	0	280 - 500	
Rija	1,9	5,0 - 15,0	0	500 - 1500	
Dura	> 2,0	> 15,0	0	> 1500	

Obs.: Para solos argilosos normalmente adensados

$C_c = 0{,}009\ (LL - 10\%)$

Sendo: γ = Peso Específico Natural do Solo
ϕ = Ângulo de Atrito Interno
C = Coesão
E = Módulo de Elasticidade (Não Drenado)
E'= Módulo de Elasticidade (Drenado)
ν = Módulo de Poisson

TAB 3 – Avaliação de Parâmetros dos Solos em Função do Estudo de Compacidade ou Consistência (Bowles – 1997)
(correlações empíricas – uso limitado a estudos preliminares).

Característica	**Compacidade**				
	Muito Fofa	Fofa	Média	Compacta	Muito Compacta
Densidade Relativa	0	0,15	0,35	0,65	0,85 – 1,0
SPT	0	4	10	30	50
ϕ (graus)	25 - 30°	27 - 32°	30 - 35°	35 - 40°	38 - 43°
γ (tf/m^3)	1,12 – 1,60	1,44 – 1,76	1,76 – 2,08	1,76 – 2,24	2,24 – 2,40

Característica	**Compacidade**					
	Muito Mole	Mole	Média	Rija	Muito Rija	Dura
qu	0	0,25	0,5	1,0	2,0	4,0
SPT	0	2	4	8	16	30
γ (tf/m^3)		1,60 – 1,92	1,76 – 2,08		1,92 – 2,24	

TAB 4 – Relação entre consistência e resistência a partir de verificação no campo (Simons)
(correlações empíricas – uso limitado a estudos preliminares).

Consistência	Critério de Verificação	Resistência não – drenada ao Cisalhamento (KN/m^2)
Muito Rija	Quebradiça ou muito dura	>150
Rija	Não pode ser moldada com os dedos	75 – 150
Média	Pode ser moldada com os dedos, fazendo-se a força	40 – 75
Mole	Facilmente moldável com os dedos	20 – 40
Muito Mole	Flui entre os dedos quando espremida	< 20

Rua Augusto Stephanus, 121 - Bela Vista, Erechim - RS - CEP: 99704-086
CNPJ: 17.340.160.0001.82 - Fone: (54) 3712- 0836 / (54) 92355450
www.pavibras.eng.br

TAB 5 – Valores de Módulo de Elasticidade para diferentes tipos de solos (UFV) (correlações empíricas – uso limitado a estudos preliminares).

Solo	E (Kgf/cm^2)
1. Argila	
Muito mole	3 – 30
Mole	20 – 40
Média	45 – 90
Dura	70 – 200
Arenosa	300 – 425
2. Areia	
Siltosa	50 – 200
Fofa	100 – 250
Compacta	500 – 1000
3. Areia e Pedregulho	
Compacto	800 – 2000
Fofo	500 – 1400
4. Silte	20 - 200

Para a perfuração do trecho não ensaiado utiliza-se o trado helicoidal e quando este mostrar um avanço inferior a 50 mm após 10 min de perfuração passa-se ao método de perfuração por circulação de água.

A cravação do amostrador padrão foi interrompida quando ocorreu uma das seguintes situações conforme descritas abaixo.

- Quando em qualquer um dos três segmentos de 15 cm, o número de golpes ultrapassaram 30;

- Quando um total de 50 golpes foi aplicado em toda a cravação do amostrador;

- Quando não se observou avanço no amostrador durante a aplicação de 05 golpes sucessivos do martelo.

As sondagens a percussão são identificadas pela sigla SP, sendo que junto a esta cada furo recebe a sua numeração em ordem crescente, como exemplo SP - 01, SP - 02, limitado ao número de furos executados.

Seguindo-se os critérios e os parâmetros recomendados em norma, a sondagem a

Rua Augusto Stephanus, 121 - Bela Vista, Erechim - RS - CEP: 99704-086
CNPJ: 17.340.160.0001.82 - Fone: (54) 3712- 0836 / (54) 92355450
www.pavibras.eng.br

percussão é considerada concluída quando se atingir o impenetrável do amostrador (ver critérios acima), e quando durante o processo de perfuração por circulação de água for inferior a 50 mm no período de 10 min.

4 - ANÁLISE GEOLÓGICA DOS FUROS DE SONDAGEM

No terreno foram executadas 06 furos de sondagem de simples reconhecimento de solo com ensaio SPT, sendo elas atingindo as seguintes metragens:

Sondagem	Profundidade (m)	Nível Água (m)
SPT 01	17,10	Seco
SPT 02	16,90	Seco
SPT 03	17,90	Seco
SPT 04	16,45	Seco
SPT 05	16,80	Seco
SPT 06	17,30	Seco

Totalizando 102,45 metro(s)

A área de estudos é constituída predominantemente por solos argilosos que apresentam cor vermelha, e cascalho. Estes solos são produto do intemperismo físico-químico das rochas ígneas extrusivas (basalto) da Formação Serra Geral. A coloração escura dos solos presente é devida a alta concentração de minerais máficos (ferro e magnésio) provenientes da rocha mãe.

As sondagens atingiram as profundidades variando do SP 03 com 17,90 metros de profundidade e do SP 04 com 16,45 metros de profundidade e todos os furos atingiram o impenetrável. O nível de água, realizando-se a leitura após 24h, não foi identificado, furos de sondagens secos. O que pode-se perceber é que a uma diferença de profundidade entre os furos em uma distancia pequena. Esta situação pode mostrar que

Rua Augusto Stephanus, 121 - Bela Vista, Erechim - RS - CEP: 99704-086
CNPJ: 17.340.160.0001.82 - Fone: (54) 3712- 0836 / (54) 92355450
www.pavibras.eng.br

nestes pontos podemos ter a ocorrência de matacões de esfoliação ou camada mais elevada de cascalho ou rocha ou ainda uma lente pouco alterada de uma diferenciação magmática. Quanto ao número de golpes medidos em cada trecho de cada furo, estes apresentam uma certa homogeneidade entre eles.

Para informações complementares (se necessário) do topo rochoso/cascalho e das condições geotécnicas da rocha, sugere-se a execução de sondagem rotativa com coleta de testemunhos para uma classificação mais detalhada dos elementos estruturais.

A Referência de Nivel (RN 0,00) foi tomado como sendo o início da escada (1º de grau).

5 - ANEXOS

Segue anexo, perfil individual do(s) furo(s) .

PAVIBRAS
ENGENHARIA, PROJETOS E PAVIMENTAÇÃO

SONDAGEM À PERCUSSÃO

Data inicial:	10/10/2016	Hora inicial:	07:45	Cota:	1,80m
Data final:	14/10/2016	Hora Final:	18:25	Coordenada:	

SPT- 01

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL DE FURO DE SONDAGEM SPT

Profundidade do ensaio (m)	Nível de água	Avanço	Amostra	Resistência à penetração – Golpes/Penetração 1º (15 cm)	2º (15 cm)	3º (15 cm)	N_{spt}
0.0	SECO	TH CA					
			1	6	8	9	17
2.0			2	6	7	11	18
			3	13	16	20	36
4.0			4	16	17	20	37
			5	3	3	4	7
6.0			6	4	5	6	11
			7	7	8	10	18
8.0			8	5	5	6	11
			9	6	6	7	13
10.0			10	8	10	13	23
			11	5	5	6	11
12.0			12	6	7	7	14
			13	5	6	7	13
14.0			14	8	9	10	19
			15	11	12	13	25
16.0			16	17	34	45	79
			17				
17.0							

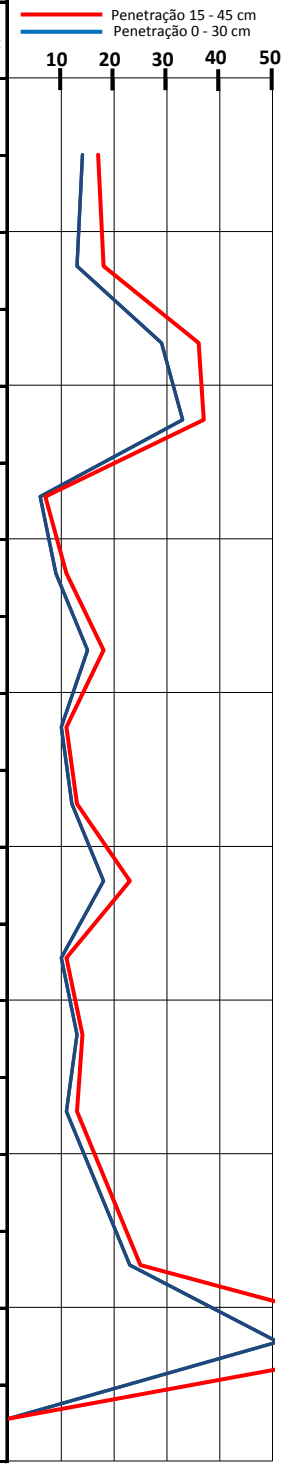

Amostrador
ϕ Interior 34,9 mm
ϕ Externo 50,8 mm
Peso: 65 kg
Altura de queda: 75 cm
Revestimento: 63,5 cm

Classificação do solo

ARGILA, CONSISTÊNCIA RIJA, COLORAÇÃO VARIEGADA	3.45
ARGILA, CONSISTÊNCIA DURA, COLORAÇÃO VARIEGADA	5.45
ARGILA, CONSISTÊNCIA MÉDIA, COLORAÇÃO MARRON	6.45
ARGILA, CONSITÊNCIA MÉDIA, COLORAÇÃO MARRON	15.45
ARGILA, CONSISTÊNCIA DURA, COLORAÇÃO VARIEGADA	17.10
Furo finalizado a 17.10m	
Impenetrável ao amostrador padrão	

Cliente:
IF CATARINENSE

Obra: COMERCIAL
Local: Rua Souza e Cruz, nº 100 - Câmpus Fraiburgo
Responsável técnico: Thiago Brezolin
CREA/RS 160012, Eng. Civil

Rua Augusto Stephanus 121 | Bairro Bela Vista | Cep 99704086 | Erechim /RS | Fone (54) 3712-0836
http://www.pavibras.eng.br

PAVIBRAS
ENGENHARIA, PROJETOS E PAVIMENTAÇÃO

SONDAGEM À PERCUSSÃO

Data inicial:	10/10/2016	Hora inicial:	07:45	Cota:	1,80m
Data final:	14/10/2016	Hora Final:	18:25	Coordenada:	

SPT- 02

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL DE FURO DE SONDAGEM SPT

Amostrador	
ϕ Interior 34,9 mm	Peso: 65 kg
ϕ Externo 50,8 mm	Altura de queda: 75 cm
	Revestimento: 63,5 cm

Profundidade do ensaio (m)	Nível de água	Avanço	Amostra	Resistência à penetração – Golpes/Penetração 1º 15 cm	2º 15 cm	3º 15 cm	N_{spt}	Classificação do solo
0.0	SECO	TH CA						
			1	8	8	9	17	ARGILA, CONSISTÊNCIA RIJA, COLORAÇÃO VARIEGADA
2.0			2	9	9	9	18	
			3	8	9	10	19	
3.45								ARGILA, CONSISTÊNCIA DURA, COLORAÇÃO VARIEGADA
4.0			4	10	10	10	20	
4.45								ARGILA, CONSISTÊNCIA MÉDIA, COLORAÇÃO MARRON
			5	3	4	4	8	
6.0			6	3	4	4	8	
			7	4	3	3	6	
8.0			8	2	3	4	7	
			9	4	4	4	8	
10.0			10	3	3	4	7	
			11	2	2	3	5	
12.0			12	3	3	3	6	
			13	2	3	5	8	
14.0			14	4	4	6	10	
			15	5	5	6	11	
15.45								ARGILA, CONSISTÊNCIA DURA, COLORAÇÃO VARIEGADA
16.0			16	12	25	45	70	
16.90								Furo finalizado a 16.90m
			17					Impenetrável ao amostrador padrão
17.0								

Grafico: Penetração 15 - 45 cm; Penetração 0 - 30 cm

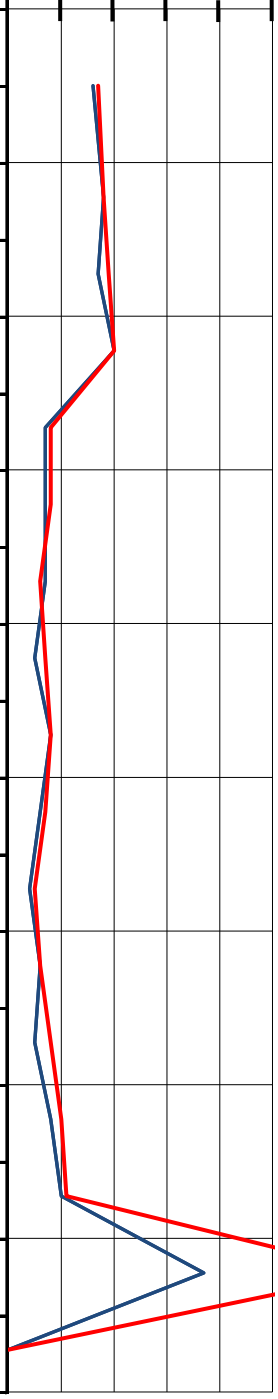

Cliente: IF CATARINENSE

Obra: COMERCIAL
Local: Rua Souza e Cruz, nº 100 - Câmpus Fraiburgo
Responsável técnico: Thiago Brezolin
CREA/RS 160012, Eng. Civil

Rua Augusto Stephanus 121 | Bairro Bela Vista | Cep 99704086 | Erechim /RS | Fone (54) 3712-0836
http://www.pavibras.eng.br

PAVIBRAS
ENGENHARIA, PROJETOS E PAVIMENTAÇÃO

SONDAGEM À PERCUSSÃO

Data inicial:	10/10/2016	Hora inicial:	07:45	Cota:	1,80m
Data final:	14/10/2016	Hora Final:	18:25	Coordenada:	

SPT- 03

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL DE FURO DE SONDAGEM SPT

Amostrador	
ϕ Interior 34,9 mm	Peso: 65 kg
ϕ Externo 50,8 mm	Altura de queda: 75 cm
	Revestimento: 63,5 cm

Profundidade do ensaio (m)	Nível de água	Avanço	Amostra	Resistência à penetração – Golpes/Penetração 1º (15 cm)	2º (15 cm)	3º (15 cm)	N_{spt}	Classificação do solo
0.0	SECO	TH CA						
			1	6	6	8	14	ARGILA, CONSISTÊNCIA RIJA, COLORAÇÃO VARIEGADA
2.0			2	7	8	10	18	
			3	9	11	12	23	
4.0			4	10	12	13	25	
			5	8	8	10	18	ARGILA, CONSISTÊNCIA DURA, COLORAÇÃO VARIEGADA
6.0			6	2	2	3	5	3.45
			7	3	4	6	10	ARGILA, CONSISTÊNCIA MÉDIA, COLORAÇÃO MARRON
8.0			8	6	7	9	16	5.45
			9	4	4	5	9	ARGILA, CONSITÊNCIA MOLE, COLORAÇÃO MARRON
10.0			10	4	6	6	12	6.45
			11	6	6	10	16	ARGILA, CONSISTÊNCIA RIJA, COLORAÇÃO MARRON
12.0			12	4	5	6	11	7.45
			13	5	6	7	13	
14.0			14	4	5	6	11	
			15	6	7	8	15	
16.0			16	7	7	9	16	
17.0			17	18	24	45	69	ARGILA, CONSISTÊNCIA DURA, COLORAÇÃO VARIEGADA
								16.45
								Furo finalizado a 17,90m
								17.90
								Impenetrável ao amostrador padrão

Grafico: Penetração 15 - 45 cm; Penetração 0 - 30 cm

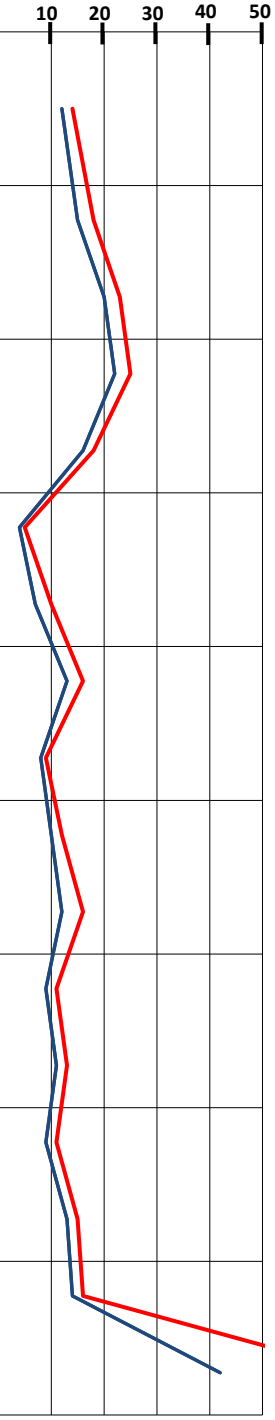

Cliente:
IF CATARINENSE

Obra: COMERCIAL
Local: Rua Souza e Cruz, nº 100 - Câmpus Fraiburgo
Responsável técnico: Thiago Brezolin
CREA/RS 160012, Eng. Civil

Rua Augusto Stephanus 121 | Bairro Bela Vista | Cep 99704086 | Erechim /RS | Fone (54) 3712-0836
http://www.pavibras.eng.br

PAVIBRAS
ENGENHARIA, PROJETOS E PAVIMENTAÇÃO

SONDAGEM À PERCUSSÃO

Data inicial:	10/10/2016	Hora inicial:	07:45	Cota:	1,75m
Data final:	14/10/2016	Hora Final:	18:25	Coordenada:	

SPT- 04

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL DE FURO DE SONDAGEM SPT

Amostrador	
ϕ Interior 34,9 mm	Peso: 65 kg
ϕ Externo 50,8 mm	Altura de queda: 75 cm
	Revestimento: 63,5 cm

Profundidade do ensaio (m)	Nível de água	Avanço	Amostra	Resistência à penetração – Golpes/Penetração 1º (15 cm)	2º (15 cm)	3º (15 cm)	N_{spt}	Classificação do solo
0.0	SECO	TH CA						
			1	4	5	6	11	ARGILA, CONSISTÊNCIA RIJA, COLORAÇÃO VARIEGADA
2.0			2	5	6	9	15	
			3	8	9	10	19	
3.45								ARGILA, CONSISTÊNCIA DURA, COLORAÇÃO VARIEGADA
4.0			4	9	11	14	25	
			5	9	10	13	23	
5.45								ARGILA, CONSISTÊNCIA MÉDIA, COLORAÇÃO MARRON
6.0			6	2	3	3	6	
			7	3	3	4	7	
7.45								ARGILA, CONSISTÊNCIA RIJA, COLORAÇÃO MARRON
8.0			8	4	4	6	10	
			9	4	5	5	10	
10.0			10	5	5	7	12	
			11	4	5	7	12	
12.0			12	3	3	4	7	
			13	4	5	6	11	
14.0			14	4	4	7	11	
			15	9	9	9	18	
15.45								ARGILA, CONSISTÊNCIA DURA, COLORAÇÃO VARIEGADA
16.0			16	19	28	45	73	
16.45								Furo finalizado a 16,45m
			17					Impenetrável ao amostrador padrão conforme NBR 6484/2001.
17.0								

Grafico: Penetração 15 - 45 cm; Penetração 0 - 30 cm

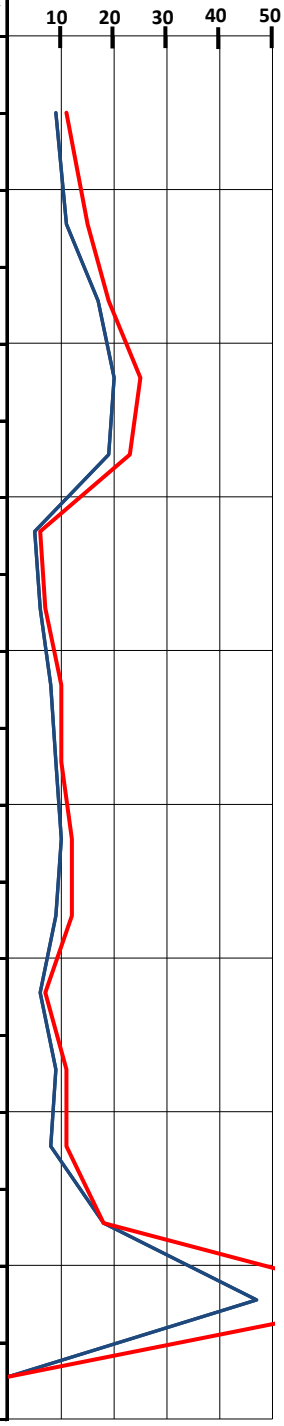

Cliente:
IF CATARINENSE

Obra: COMERCIAL
Local: Rua Souza e Cruz, nº 100 - Câmpus Fraiburgo
Responsável técnico: Thiago Brezolin
CREA/RS 160012, Eng. Civil

Rua Augusto Stephanus 121 | Bairro Bela Vista | Cep 99704086 | Erechim /RS | Fone (54) 3712-0836
http://www.pavibras.eng.br

PAVIBRAS
ENGENHARIA, PROJETOS E PAVIMENTAÇÃO

SONDAGEM À PERCUSSÃO

Data inicial:	10/10/2016	Hora inicial:	07:45	Cota:	0,00
Data final:	14/10/2016	Hora Final:	18:25	Coordenada:	

SPT- 05

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL DE FURO DE SONDAGEM SPT

Profundidade do ensaio (m)	Nível de água	Avanço	Amostra	Resistência à penetração – Golpes/Penetração 1º (15 cm)	2º (15 cm)	3º (15 cm)	N_{spt}
0.0	SECO	TH CA					
			1	3	3	4	7
2.0			2	4	5	7	12
			3	4	6	8	14
4.0			4	2	3	3	6
			5	4	5	5	10
6.0			6	5	6	7	13
			7	3	4	4	8
8.0			8	4	4	5	9
			9	6	6	6	12
10.0			10	5	5	7	12
			11	2	2	2	4
12.0			12	2	3	3	6
			13	3	3	4	7
14.0			14	4	4	6	10
			15	9	10	15	25
16.0			16	19	30	45	75
			17				
17.0							

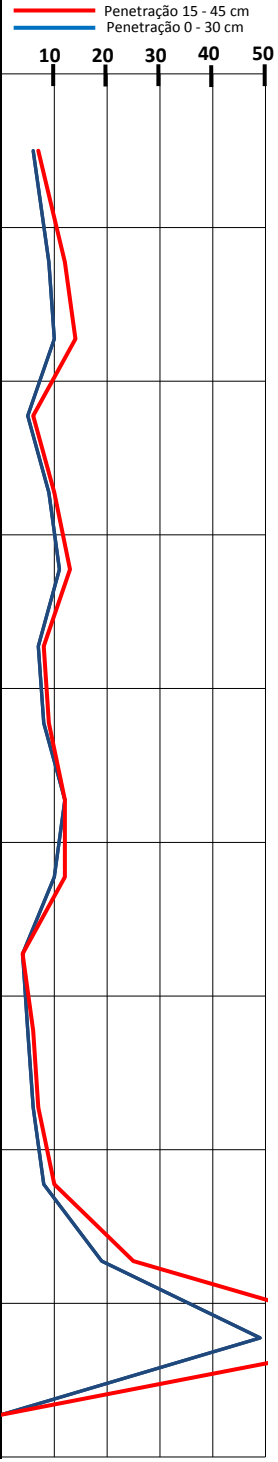

Amostrador
Peso: 65 kg
ϕ Interior 34,9 mm
Altura de queda: 75 cm
ϕ Externo 50,8 mm
Revestimento: 63,5 cm

Classificação do solo

ARGILA, CONSISTÊNCIA MÉDIA, COLORAÇÃO VERMELHA	1.45
ARGILA, CONSISTÊNCIA RIJA, COLORAÇÃO MARRON	3.45
ARGILA, CONSISTÊNCIA MÉDIA, COLORAÇÃO VERMELHA	4.45
ARGILA, CONSISTÊNCIA MÉDIA A RIJA, COLORAÇÃO VERMELHA	10.45
ARGILA, CONSISTÊNCIA MÉDIA, COLORAÇÃO MARRON	13.45
ARGILA, CONSISTÊNCIA RIJA, COLORAÇÃO MARRON	14.45
ARGILA, CONSISTÊNCIA DURA, COLORAÇÃO MARRON	15.45
ARGILA, CONSISTÊNCIA DURA, COLORAÇÃO VERMELHA	16.80

Furo finalizado a 16,80m
Impenetrável ao amostrador padrão conforme NBR 6484/2001.

Cliente:
IF CATARINENSE

Obra: COMERCIAL
Local: Rua Souza e Cruz, nº 100 - Câmpus Fraiburgo
Responsável técnico: Thiago Brezolin
CREA/RS 160012, Eng. Civil

Rua Augusto Stephanus 121 | Bairro Bela Vista | Cep 99704086 | Erechim /RS | Fone (54) 3712-0836
http://www.pavibras.eng.br

PAVIBRAS
ENGENHARIA, PROJETOS E PAVIMENTAÇÃO

SONDAGEM À PERCUSSÃO

Data inicial:	10/10/2016	Hora inicial:	07:45	Cota:	Nível do Solo
Data final:	14/10/2016	Hora Final:	18:25	Coordenada:	

SPT- 06

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL DE FURO DE SONDAGEM SPT

Profundidade do ensaio (m)	Nível de água	Avanço	Amostra	Resistência à penetração – Golpes/Penetração 1º (15 cm)	2º (15 cm)	3º (15 cm)	N_{spt}
0.0	SECO	TH CA					
			1	2	2	3	5
2.0			2	2	2	2	4
			3	3	3	4	7
4.0			4	2	2	3	5
			5	3	4	5	9
6.0			6	4	5	6	11
			7	3	3	4	7
8.0			8	3	4	4	8
			9	4	5	7	12
10.0			10	4	6	8	14
			11	3	3	4	7
12.0			12	4	5	6	11
			13	7	8	10	18
14.0			14	8	8	15	23
			15	12	13	16	29
16.0			16	18	23	30	53
			17	18	28	45	73
17.0							

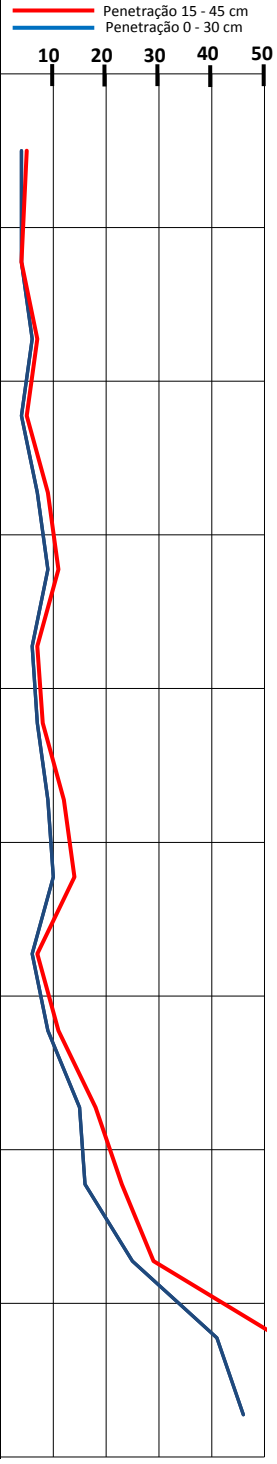

Amostrador	Peso: 65 kg
ϕ Interior 34,9 mm	Altura de queda: 75 cm
ϕ Externo 50,8 mm	Revestimento: 63,5 cm

Classificação do solo

ARGILA, CONSISTÊNCIA MOLE, COLORAÇÃO MARRON	
ARGILA, CONSISTÊNCIA MÉDIA, COLORAÇÃO MARRON	2.45
ARGILA, CONSISTÊNCIA MOLE, COLORAÇÃO VERMELHA	3.45
ARGILA, CONSISTÊNCIA MÉDIA A RIJA, COLORAÇÃO VERMELHA	4.45
ARGILA, CONSISTÊNCIA MÉDIA, COLORAÇÃO MARRON	10.45
ARGILA, CONSISTÊNCIA RIJA, COLORAÇÃO MARRON	13.45
ARGILA, CONSISTÊNCIA DURA, COLORAÇÃO VERMELHA	15.45
Furo finalizado a 17,30m	17.30
Impenetrável ao amostrador padrão conforme NBR 6484/2001.	

Cliente:
IF CATARINENSE

Obra: COMERCIAL
Local: Rua Souza e Cruz, nº 100 - Câmpus Fraiburgo
Responsável técnico: Thiago Brezolin
CREA/RS 160012, Eng. Civil

Rua Augusto Stephanus 121 | Bairro Bela Vista | Cep 99704086 | Erechim /RS | Fone (54) 3712-0836
http://www.pavibras.eng.br

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAGEM

LOTE VIZINHO
Lote:13-011
Quadra: 256

MURO EXISTENTE

47.42
55.55
50.32
5.23

ÁREA DE CONTROLE
(DESATIVADA)
A=4,88 m²

PROJEÇÃO DA CX. D'ÁGUA

90x210

266 x 300

ÁREA PARA PROCESSAMENTO
DE MAÇÃS (DESATIVADA)
A=471,79 m²
1 1 1
PD=3 5M

1.80
SP 01
3
6

GRELHA DE DRENAGEM

EQUIPAMENTO FIXO

PROJEÇÃO DA COBERTURA

PD=5,5M

1.80
SP 02
3
6.5

ALOJAMENTO
PROVISÓRIO
DORMITÓRIO 01
A=17,23m²
1 1 3

BANCADA DE COZINHA

ALOJAMENTO PROVISÓRIO
ESTAR E REFEITÓRIO
A=33,60 m²
2 1 2
PD-3 25M

90x210

1.80
SP 03
6
7

ALOJAMENTO
PROVISÓRIO
DORMITÓRIO 02
A=78,31 m²
2 1 2
PD=3,25M

360x300
1.8
SP 04
2.5

CIRCULAÇÃO
A=241,57 m²
1 1 1

380x160/90
380x160/90
380x160/90
380x160/90
380x160/90
380x160/90
80x210
90x210
200x120/100
80x210

1.75
1.75

15.56
17.94
2.38

DIVISA

GUARDA CORPO EXISTENTE

SOBE

0,00
SP 06
2
9,5

PROJEÇÃO DA COBERTURA

NR
0,00

SOBE
SOBE

RAMPA
I=8,33%
RAMPA
I=8,33%
RAMPA
I=8,33%
SOBE

GUARDA CORPO H=1.10m E CORRIMÃO H=0,90m

14,95
5.5
2.5
0,00
SP 05
9.5

DIVISA
3,75

Lote:13-012
Quadra: 256

PÁTIO EXTERNO
17,50

Fossa
Séptica
Filtro
Anaeróbio
CI
CI

4,10
CIRCULAÇÃO ELEVADA

LOTE VIZINHO
Lote:13-000
Quadra: 256

3 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:125

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
5983437-9

1. Responsável Técnico

THIAGO BREZOLIN
Título Profissional: Engenheiro Civil — RNP: 2207037630
Engenheiro de Segurança do Trabalho — Registro: 127121-3-SC

Empresa Contratada: — Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Instituto Federal de SC — CPF/CNPJ: 10.635.424/0011-58
Endereço: Rua Cruz e Souza — Nº: 100
Complemento: — Bairro: Centro
Cidade: FRAIBURGO — UF: SC — CEP: 89580-000
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 3.250,00 — Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Instituto Federal de SC — CPF/CNPJ: 10.635.424/0011-58
Endereço: Rua Cruz e Souza — Nº: 100
Complemento: — Bairro: Centro
Cidade: FRAIBURGO — UF: SC — CEP: 89580-000
Data de Início: 10/10/2016 — Data de Término: 19/10/2016 — Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Execução
Sondagem
Dimensão do Trabalho: 6,00 Unidade(s)

5. Observações

Sondagem de Solo a Percussão (SPT)

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 19/10/2016:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R$ 74,37 VENCIMENTO: 31/10/2016

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FRAIBURGO - SC, 19 de Outubro de 2016

THIAGO BREZOLIN

006.433.300-03

Contratante: Instituto Federal de SC

10.635.424/0011-58